



ONG TRANSFORMANDO VIDAS



ESTATUTO SOCIAL ONG TRANSFORMANDO VIDAS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1o – A ONG TRANSFORMANDO VIDAS, também designada como TRANSFORMANDO VIDAS, fundada juridicamente 20 de fevereiro de 2021; é uma associação civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de SOROCABA, Estado de São Paulo, na rua Coronel José de Barros,97, Vila Amalia, CEP 18070-719 e foro em SOROCABA/SP.

Art.2o - A TRANSFORMANDO VIDAS, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a TRANSFORMANDO VIDAS poderá sugerir promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

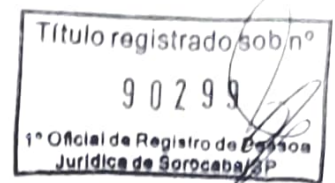
- I – execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- II – promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- III – promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;
- IV – preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V – promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;
- VI – promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- VII – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.



Dr. William C. de Oliveira
ADVOGADO
OAB/SP 209.063

Sede: Rua Coronel Jose de Barros,97,Vila Amália, Sorocaba / SP, CEP 18070-719



ONG TRANSFORMANDO VIDAS

Art.3o – No desenvolvimento de suas atividades, a **TRANSFORMANDO VIDAS**, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4o – A **TRANSFORMANDO VIDAS**, poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5o – A fim de cumprir sua finalidade, a **TRANSFORMANDO VIDAS**, poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art.6o – A **TRANSFORMANDO VIDAS** é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da **TRANSFORMANDO VIDAS**;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à **TRANSFORMANDO VIDAS**.
- 3) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à **TRANSFORMANDO VIDAS**, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- 4) – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8o – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9o – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da **TRANSFORMANDO VIDAS** por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10o – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.



Dr. William C. de Oliveira
ADVOGADO
OAB/SP 200.063



ONG TRANSFORMANDO VIDAS



Art. 11o – O título de associados colaboradores e contribuintes será conferido pela Assembleia Geral, mediante indicação do Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 12o – O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

I - Desligamento voluntário do Próprio associado;

II - Por decisão da Assembleia Geral, com maioria absoluta de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:

a - Grave violação deste Estatuto, outras normas regulamentares do instituto ou decisão da Assembleia Geral;

b - Ausentar-se, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias, do órgão da administração a que pertença, sendo elas ordinárias ou extraordinárias;

c - Provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **ONG TRANSFORMANDO VIDAS**.

Parágrafo único - O Associado Colaborador ou Contribuinte, na hipótese de desligamento voluntário, perderá este seu título, só podendo retornar ao quadro social somente de acordo com o art. 11º deste Estatuto.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13o – A **TRANSFORMANDO VIDAS** será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria; e

III – Conselho Fiscal.

Art. 14o – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15o – Compete à Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – destituir os administradores;

III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV – decidir sobre reformas do Estatuto;

Dr. William C. de Almeida
ADVOGADO
OAB/SOROCABA



ONG TRANSFORMANDO VIDAS



- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33o ;
- IX – aprovar as contas;
- XI – aprovar o regimento interno.

Art. 16o – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 17o – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18o – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 DIAS.


Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 19o – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, Secretário, Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 4 anos, podendo ser reeleitos quantas vezes necessário for.

Art. 20o – Compete à Diretoria:

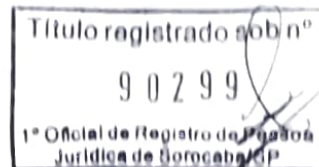
- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembleia geral;



Dr. William C. de Oliveira
Advogado
OAB/SP 123456



ONG TRANSFORMANDO VIDAS



Art. 21o – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 22o – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 23o – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24o – Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 25o – Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Parágrafo único. – A Diretoria poderá ser remunerada de acordo com a Lei federal 13.151/2015.

Art. 26o – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) Membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.



ONG TRANSFORMANDO VIDAS



Art. 27o – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28o – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29o – A **TRANSFORMANDO VIDAS** não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Apenas poderá haver remuneração aos membros da diretoria conforme lei federal 13.151/2015.

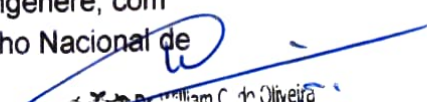
Art. 30o – A **TRANSFORMANDO VIDAS** se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, poderá receber verbas e ou recursos Municipais, Estaduais e Federais sendo que essas rendas, e recursos e

eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 31o – O Patrimônio da **TRANSFORMANDO VIDAS** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32o – No caso de dissolução da **TRANSFORMANDO VIDAS**, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.


William C. de Oliveira
CPF: 000.000.000-00
União: 000.000



ONG TRANSFORMANDO VIDAS

Título registrado sob nº
9 0 2 9 9
1º Oficial de Registro de Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33o – A **TRANSFORMANDO VIDAS** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34o – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35o – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 20/02/2021.

Sorocaba/SP 20 de fevereiro de 2021

LUIZ EDUARDO CORADETI CRUZ
PRÉSIDENTE
ONG TRANSFORMANDO VIDAS
RG 25222455 – CPF 149.662.328-21



William C. de Oliveira
Dr. William C. de Oliveira
OAB/SP 269.063

OAB/SP 269.063

4º Tabelião de Notas de Sorocaba
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP: 18035-251
Tel.: (15) 3332-9090 - E-mail: administracao@4-tabelianossorocaba.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: LUIZ EDUARDO CORADETI CRUZ, a qual confere com padrão depositado em cartório.
Sorocaba, 30/06/2021 - 11:00:41

Em Testemunho
ANA PAULA TUBREGA DE SALLES - ESCRIVENTE
Usuário: ANA PAULA
Etiqueta: 682699

Seio(s): ANA PAULA

4º TABELIÃO DE NOTAS
PIRES
SHOPPING CIANE
SOROCABA - SP

113514
FIRMA 1
511143AA0485828

Colégio Notarial do Brasil - Sorocaba - SP